

## 3º ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISMARPA

#### **CONTRATO DE PROGRAMA**

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007;

Considerando ainda a aprovação em Assembleia Geral, que autorizou a alteração do contrato de programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo,

Firmam o presente termo aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA:

O <u>MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito o CNPJ sob nº 18.629.840/0001-83, com sede na Av. Francisco Salles nº 346, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO**, brasileiro, titular do RG nº M-4.283.521-SSPMG e do CPF Nº 879.842.536-68, residente e domiciliado no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE ANDRADAS</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.884.412/0001-34, com sede na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, titular do RG nº MG 10.106.083 e do CPF nº 061.384.226-00, residente e domiciliado no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso D. de Araújo, nº 305, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA**, brasileiro, titular do RG nº MG-2.414.290 e do CPF nº 471.285.346-87, residente e domiciliado no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE BOTELHOS</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MATEUS JERÔNIMO GUIDI**, brasileiro, titular do RG nº M-256.663.9 e do CPF nº 440.080.906-49, residente e domiciliado no Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE CALDAS</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, com sede na Praça Paulino Figueiredo, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, titular do RG MG 12.986.695 e do CPF nº 083.633.516-36, residente e domiciliado no Município de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE IPUIUNA</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.179.226/0001-67, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA**, brasileiro, titular do RG nº MG-3.189.241 e do CPF nº 537.177.836-53, residente e domiciliado no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais;



O <u>MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Santa Rita, nº 611, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-9.259.986 e do CPF nº 041.655.586-13, residente e domiciliado no Município de Nova Resende, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.857.442/0001-51, com sede na Praça Padre Alderige, nº 216, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO TOMÉ DO COUTO**, brasileiro, titular do RG nº MG-6.921.013 e do CPF nº 741.390.706-25, residente e domiciliado no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O <u>MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO</u>, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.926/0001-42, com sede na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FLÁVIO DE SOUZA PINTO**, brasileiro, titular do RG nº MG-5.711.683, e do CPF nº 827.573.996-91, residente e domiciliado no Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS</u>, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.178.962/0001-09, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**, brasileiro, titular do RG nº 10.954.568 e do CPF nº 963.991.808-30, residente e domiciliado no Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais;

O <u>MUNICÍPIO DE CABO VERDE</u>, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-3.537.718 e do CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado no Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais; e

O <u>MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA</u>, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO**, titular do RG nº M-2.497.214 e do CPF nº 287.286.026-68, residente e domiciliado no Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o inciso II da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II — Os cargos de Secretário Executivo do Consórcio, com remuneração de R\$ 6.722,32 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), de Assessor Administrativo, com remuneração de R\$ 2.325,65 (dois mil trezentos e vinte e cinto reais e sessenta e cinco centavos), de Assessor Operacional, com remuneração de R\$ 1.476,60 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e de Gerente de Frota, com remuneração de R\$ 1.255,11 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) serão são de livre provimento em comissão e



de dedicação exclusiva; os demais cargos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O inciso V da Cláusula Décima do Contrato de Programa, quadro de pessoal passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Para a execução de suas atividades, disporá o CISMARPA do seguinte quadro de pessoal:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Emprego	Vagas	Jornada	Salário
Contador	01	40hs semanais	R\$ 2.400,00
Enfermeiro	01	40hs semanais	R\$ 2.400,00
Psicólogo	01	40hs semanais	R\$ 2.400,00
Médico Oftalmologista	10	Mínimo 8hs semanais	R\$ 108,00 por
		Máximo 40hs semanais	hora
Médico Psiquiatra	01	Mínimo 8hs semanais	R\$ 108,00 por
		Máximo 40hs semanais	hora
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO			
Emprego	Vagas	Jornada	Salário
Técnico em Enfermagem	01	40hs semanais	R\$ 1.150,00
Auxiliar de Enfermagem	01	40hs semanais	R\$ 1.150,00
Motorista	01	40hs semanais	R\$ 1.150,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Emprego	Vagas	Jornada	Salário
Auxiliar Administrativo	03	40hs semanais	R\$ 1.100,00
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Emprego	Vagas	Jornada	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40hs semanais	R\$ 900,00
Vigia	03	40hs semanais	R\$ 900,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A Cláusula Décima do Contrato de Programa fica acrescida do inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII – As atribuições dos cargos previstos nos incisos II e V serão estabelecidas por meio de resolução do CISMARPA.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Por estarem justos e contratados firmam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor.

Poços de Caldas, 12 de março de 2015.

# RODRIGO APARECIDO LOPES Presidente do Consórcio – Prefeito de Andradas



## ELOISIO DO CARMO LOURENÇO 1º Vice Presidente - Prefeito de Poços de Caldas

RONALDO TOMÉ DO COUTO

2º Vice Presidente - Prefeito de Santa Rita de Caldas

JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA Prefeito de Bandeira do Sul

> MATEUS JERÔNIMO GUIDI Prefeito de Botelhos

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Prefeito de Caldas

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA Prefeito de Ipuiuna

CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito de Nova Resende

FLÁVIO DE SOUZA PINTO Prefeito de Senador José Bento

JOSÉ TARCÍSO RAYMUNDO Prefeito de Ibitiura de Minas

**EDSON JOSÉ FERREIRA Prefeito de Cabo Verde** 

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO Prefeito de Divisa Nova